AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

1–SETOR SOLICITANTE

Secretaria de Municipal de Educação.

2–DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: das **8h** da data de **20/08/26** até às **13h59min** da data de **25/08/26.**

- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **25/08/26 às 14h.**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email: licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: https://www.painel.sc.gov.br

3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SAIAS PARA BALIZAS, BANDEIRAS E PEÇAS INSTRUMENTAIS PARA O DESFILE CÍVICO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.

O objeto da contratação direta dar-se-á pelo Menor Preço por LOTE.

4–FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

> **Dec. Municipal nº 54/23:**
> Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
> (...)
> § 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional

nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(…)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valor atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilização dos itens necessários à adequada composição visual, organização e realização do Desfile Cívico de 2026, do Município de Painel, contribuindo para a valorização da identidade municipal, dos símbolos nacionais, estaduais e municipais, bem como para a apresentação organizada e representativa das instituições e participantes do evento, em consonância com sua finalidade institucional, cultural e cívica.

A solução compreende o fornecimento integral de saias, bandeiras e peças instrumentais, em condições adequadas de uso, novos, de boa qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas no processo de contratação. Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, resistência, funcionalidade e características compatíveis com sua utilização durante o desfile, observando os padrões previamente definidos pela Administração Municipal.

Caberá à Pessoa Jurídica contratada realizar o fornecimento dos itens dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pela correta entrega, conferência e adequação dos produtos às especificações contratadas, bem como pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, de eventuais materiais que apresentem defeitos, avarias, falhas ou desconformidades.

No que se refere às saias e bandeiras, os produtos deverão atender aos padrões de cores, dimensões, acabamento, materiais e demais características estabelecidas pela Administração, de modo a garantir a padronização visual e a adequada representação dos participantes e dos símbolos utilizados no desfile.

Quanto às peças instrumentais, estas deverão ser fornecidas de acordo com as especificações técnicas, modelos, dimensões, materiais e demais requisitos definidos no processo de contratação, garantindo condições adequadas de utilização durante as apresentações e atividades relacionadas ao Desfile Cívico de 2026.

A execução da solução deverá ocorrer de forma a garantir que todos os materiais estejam disponíveis antes da realização do referido Desfile Cívico, permitindo à Administração Municipal realizar, com a antecedência necessária, a conferência, organização, distribuição e preparação dos itens. Dessa forma, busca-se evitar atrasos, indisponibilidade de materiais ou quaisquer prejuízos à adequada realização do evento.

A contratação de Pessoa Jurídica especializada mostra-se adequada por possibilitar à Administração a aquisição dos materiais de forma integrada, com padronização, qualidade, funcionalidade e compatibilidade com a finalidade pretendida, proporcionando maior segurança quanto ao atendimento das necessidades do evento e à observância dos Princípios da Eficiência, Economicidade, Planejamento e Interesse Público.

Assim, a solução compreende o fornecimento integral de saias, bandeiras e peças instrumentais destinadas ao Desfile Cívico de 2026, do referido Município, observadas rigorosamente as especificações, quantidades, padrões de qualidade, dimensões, cores, modelos, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar a adequada preparação, organização e realização do evento.

6–PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato dar-se-á até a entrega total dos materiais, contada a partir da data da sua assinatura.

7 - PAGAMENTO

Após o fornecimento dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do servidor municipal encarregado do recebimento. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do referido Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

8 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado.

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21).

Obs.: a Contratada deverá se comunicar formalmente com o Setor Solicitante para alinhamento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

9 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 - DES. DAS ATIV. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
- ELEMENTO: 52 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0701 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

- ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - DES. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- ELEMENTO: 57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.550.7000.0758 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

10 – FISCAL DO CONTRATO

Os Fiscais do Contrato serão o Sr. Luiz Mateus de Brito e João Ricardo Silva, e a Gestora do Contrato será a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

11 –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art.5º, da Lei nº 12.846/13.

12 –VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em Pesquisa de Preços realizada junto a fornecedores certificados e especializados na comercialização do objeto, considerando itens com especificações compatíveis às exigidas.

A partir dos valores obtidos na referida pesquisa, chegou-se ao valor estimado de R$ 7.090,90 (Sete mil e noventa reais e noventa centavos) para esta contratação.

Painel/SC, 19 de agosto de 2026.

MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Dados: 2026.08.19 15:14:19 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade
Prefeito

ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

III. MINUTA - CONTRATO